



**PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CNPJ 46.231.882/0001-05**



**TERMO DE CONTRATO Nº 056/2018**  
**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 023/2018**  
**MODALIDADE: CONVITE Nº. 003/2018**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Ubirajara/SP.  
Praça Porcino Antônio de Lima, 530 - Centro.  
CEP: 17.440-000 – Ubirajara/SP  
CNPJ: 46.231.882/0001-05

**CONTRATADA:** Márcio Rogério Martins  
Avenida Santo Inácio, 82 – Centro.  
CEP: 17.420-000 – Lupércio/SP.  
CNPJ: 21.724.382/0001-76

Os signatários deste instrumento, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA/SP, inscrita no CNPJ nº. 46.231.882/0001-05, localizada à Praça Porcino Antônio de Lima, 530 – Centro, nesta cidade, neste ato representado pelo Senhor José Altair Gonçalves, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG n.º 14.594.904-7 SSP/SP e do CPF/MF sob nº. 056.064.258-07, residente e domiciliado na Rua Gaspar Ricardo, nº 107, Centro, Ubirajara/SP, designada simplesmente de PREFEITURA e de outro lado a empresa MARCIO ROGÉRIO MARTINS, CNPJ nº. 21.724.382/0001-76, sediada à Avenida Santo Inácio, 82 – Centro, CEP: 17.420-000 na cidade de Lupércio/SP, neste ato representada por seu sócio proprietário o senhor Marcio Rogério Martins, portador da cédula de identidade RG nº 13483389, devidamente inscrito no CPF sob o nº 116.317.968-01, designada de CONTRATADA, que tem justo e combinado que mutuamente aceitam e outorgam, a saber:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO FUNDAMENTO LEGAL.**

Fica este contrato vinculado ao **Processo de Licitação, modalidade Convite nº 003/2018**, com base no artigo 23, inciso III, §3º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

**CLÁUSULA SEGUNDA: OBJETO DO CONTRATO.**

Constitui-se objeto do presente instrumento Contratação de Empresa especializada de Apoio Técnico Administrativo na área de Comunicação, através de assessoria de imprensa de todas as secretarias relacionadas ao município de Ubirajara conforme anexo I deste edital, podendo ser



**PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CNPJ 46.231.882/0001-05**



prorrogado por iguais e sucessivos períodos, tudo conforme o inciso II, do artigo 57 da Lei 8.666/93.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Poderá o **CONTRATANTE** acrescentar ao presente contrato outros serviços ligados à digitalização oficial e outros serviços oferecidos pelo **CONTRATADO**, mediante a celebração de aditivo e fixação de valor da remuneração correspondente.

### **CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO**

Este contrato vigorará da data de sua assinatura, à até **19 de junho de 2019**, podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos até no máximo de 60 (sessenta) meses, conforme o que dispõe o inciso II, do art. 57, da Lei 8.666/93, com a anuência do **Contratado**.

**PARÁGRAFO ÚNICO.** Não havendo interesse na prorrogação do contrato, o mesmo se extinguirá no termo final de sua vigência, mediante comunicação expressa da parte denunciante, com antecedência mínima de 30 dias.

### **CLÁUSULA QUARTA: DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

A **CONTRATANTE** obriga-se a pagar o valor total de R\$ 38.400,00 (trinta e oito mil e quatrocentos reais), sendo R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais) mensais, durante a vigência deste contrato conforme condições descritas abaixo:

**Parágrafo 1º** - O valor a que trata esta Cláusula serão quitados mensalmente até o último dia de cada mês, após comprovação da prestação do serviço, na Tesouraria da Prefeitura Municipal de UBIRAJARA, com a respectiva apresentação da Nota Fiscal e Nota Fiscal Eletrônica, utilizando os recursos orçamentários da Prefeitura Municipal de UBIRAJARA, mediante depósito em conta corrente bancária da **CONTRATADA**.

### **CLÁUSULA QUINTA: DAS PENALIDADES E RESPONSABILIDADES**

– A **CONTRATADA** ficará sujeita as seguintes penalidades:

Advertência por escrito, quando se tratar de pequena irregularidade;

Multa de 10% (dez por cento) por dia de atraso, calculados sobre o valor do objeto contratado e não entregue;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ 46.231.882/0001-05



Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Poder Legislativo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinados da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Rescisão do contrato pelos motivos previstos no art. 78 da Lei 8.666/93.

- O valor da multa será descontado no respectivo valor da fatura ainda pendente de pagamento;
- A **CONTRATANTE** se obriga a efetuar o pagamento das faturas no prazo convencionado, sob pena de suspensão dos serviços;
- A guarda da documentação digitalizada ficará sob a responsabilidade do **CONTRATANTE**, quando da execução nas instalações da entidade municipal

#### **CLÁUSULA SÉTIMA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

As despesas decorrentes deste Convite correrão à conta da seguinte dotação orçamentária decorrente de 2018.

FICHA 29

02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA

02 – PREFEITURA MUNICIPAL

02 02 – ADMINISTRAÇÃO

020200 – ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

04 – ADMINISTRAÇÃO

04 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

04 122 0003 – GESTÃO FINANCEIRA E ADMINISTRATIVA

04 122 0003 2004 0000 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

0.01.00 110.000 GERAL

#### **CLÁUSULA OITAVA: EXTINÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL**

Este contrato poderá ser rescindido nas seguintes situações:

Pelo seu termo;

Pelo inadimplemento por parte de qualquer dos Contratantes;

Por infração ao art. 78, em especial, bem como a qualquer dispositivo que rege a matéria, da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações;

#### **CLÁUSULA NONA: DO FORO**

Praça Porcino Antonio de Lima, 530 - Fone: (14) 3472-1201 - Fax: (14) 3472-1227  
CEP 17440-000 - Ubirajara-SP



**PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ 46.231.882/0001-05



Fica eleito o Foro da Comarca de Duartina, Estado de São Paulo, para dirimir as dúvidas oriundas, em acontecendo, deste contrato.

### **CLÁUSULA NONA: DA GARANTIA**

Fica dispensada qualquer garantia para assegurar a execução do serviço;

E, por estarem acordes, Contratante e Contratada assinam este instrumento, em 03 (três) vias de igual teor, juntamente com (02) duas testemunhas presenciais, para que gere seus jurídicos e legais efeitos.

Prefeitura Municipal de Ubirajara, 19 de junho de 2018.

---

José Altair Gonçalves  
Prefeito Municipal  
Contratante

---

Marcio Rogério Martins  
CNPJ: 21.724.382/0001-76  
Contratada

Testemunhas:

---

Odair Rodrigues do Vale  
RG n. 25.116.934-0

---

Marcus Paulo Gomes Álvares  
RG n. 46.249.109-2



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA  
ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ 46.231.882/0001-05



## TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (Contrato nº 056/2018)

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA

**CONTRATADA:** MARCIO ROGÉRIO MARTINS

**CONTRATO Nº:** 056/2018.

**OBJETO:** Contratação de Empresa especializada de Apoio Técnico Administrativo na área de Comunicação, através de assessoria de imprensa de todas as secretarias relacionadas ao município de Ubirajara.

**ADVOGADO / Nº OAB:** ARTHUR CHEKERDEMIAN JUNIOR - OAB/SP n. 104.996  
[chekerdemianjunior@uol.com.br](mailto:chekerdemianjunior@uol.com.br)

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Prefeitura Municipal de Ubirajara, 19 de junho de 2018.

### **GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: JOSÉ ALTAIR GONÇALVES

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 056.064.258-07 - RG: 14.594.904-7

Data de Nascimento: 28/03/1964

Endereço residencial completo: Rua Gaspar Ricardo, nº 107, Centro, Ubirajara/SP, CEP: 17440-000.

E-mail institucional: [gabinete@ubirajara.sp.gov.br](mailto:gabinete@ubirajara.sp.gov.br)

E-mail pessoal: [netomrq@hotmail.com](mailto:netomrq@hotmail.com)

Telefone(s): (14) 34721201 - (14) 99601.2329



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA  
ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ 46.231.882/0001-05



## RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

### Pelo CONTRATANTE:

Nome: JOSÉ ALTAIR GONÇALVES

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 056.064.258-07 - RG: 14.594.904-7

Data de Nascimento: 28/03/1964

Endereço residencial completo: Rua Gaspar Ricardo, nº 107, Centro, Ubirajara/SP, CEP: 17440-000.

E-mail institucional: [gabinete@ubirajara.sp.gov.br](mailto:gabinete@ubirajara.sp.gov.br)

E-mail pessoal: [netomrq@hotmail.com](mailto:netomrq@hotmail.com)

Telefone(s): (14) 34721201 - (14) 99601.2329

Assinatura: \_\_\_\_\_  
JOSÉ ALTAIR GONÇALVES

### Pela CONTRATADA:

Nome: MARCIO ROGÉRIO MARTINS

Cargo: Proprietário

RG nº 13483389 e CPF sob o nº 116.317.968-01

Endereço residencial completo: Avenida Santo Inácio, 82 – Centro, CEP: 17.420-000 na cidade de Lupércio/SP.

E-mail institucional: [mfphotoart@gmail.com](mailto:mfphotoart@gmail.com)

E-mail pessoal: [mfphotoart@gmail.com](mailto:mfphotoart@gmail.com)

Telefone(s): (14) 99757-0541

Assinatura: \_\_\_\_\_  
MARCIO ROGÉRIO MARTINS